QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Heitor Rodrigues Freire,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Diretor Administrativo e Finanças, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do CI/RG nº 658.019 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Infraestrutura, **Diogo Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, Arquiteto, portadora da CI/RG nº 151.648.2 SSP/MS e do CPF/MF nº 736.418.201-20, todos com endereço profissional nesta Cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.085/0001-42, com sede à rua Coronel Sebastião Lima, nº 1302, loja 04, Jardim Monte Líbano, CEP 79.004-600, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua sócia administradora **sra. Mari Suse Finotti Ono**, brasileira, casada, portadora CI/RG nº 27.999.740-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MS sob o nº 259.696.448-11, residente e domiciliada à rua Aguiar Pereira de Souza, nº. 178, Apto. 1502, bloco B, Jardim América, CEP 79.080-375, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. Em 15 de agosto de 2017 as partes firmaram contrato de prestação de serviços que tem por objeto "*a prestação de serviços de análises e tratamento de água com troca de filtros nos equipamentos de osmose reserva fixa e portátil dos setores de nefrologia e osmose reserva fixa da Central de Material de Esterilização, garantindo os padrões de qualidade exigido*", pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Em 16 de janeiro de 2019, vencido o prazo de vigência do contrato, as partes firmaram anual e sucessivamente, **três** TERMOS ADITIVOS ao contrato original, prorrogando a vigência, em cada um deles, por mais 12 (doze) meses, com alteração do valor e atualização do objeto.

1.3. **Vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, obedecidos os ajustes objeto dos sucessivos termos aditivos, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

67 3322-4000 R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS www.santacasacg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato

Diogo Alves Ribeiro
Fiscal do Contrato

SANTA CASA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATADA**

FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.

____ **Mari**

Susie Finotti Ono

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. Anelize DG.
Nome: Anelize Domingos genaro
RG: 001.869.694.

2. ______________________________
Nome:
RG:

67 3322-4000 R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS www.santacasacg.org.br